

PROCESSO Nº 23411.008458/2019-99
CONTRATO Nº 02/2019 – UMUARAMA
ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 - UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA, E EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA -EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158402, CAMPUS UMUARAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede na Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I -CEP:87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria nº 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA -EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco nº 1587, Sala 08, Centro, Toledo/PR-CEP: 85900-005, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e CPF nº 041.156.759-42.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de serviços contínuo de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra **do Campus Umuarama e Campus Avançado Goioerê**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006843/2019-00, decorrente do Pregão Eletrônico nº **23/2019**, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 02/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **07/07/2021 e término em 07/07/2022**.

1.1.2 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho SIEMACO PR 2021/2023 registrada sob o número PR000326/2021 no MTE, com data base a partir de **01/02/2021** e atualização do percentual do FAP/RAT de 2% para 2,3918%, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

1.1.3 Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER nº. 00106/2020/ DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Devido à repactuação supracitada, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 35.900,80 (trinta e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos) para **R\$ 36.938,17** (Trinta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) e o valor total estimado no período de 07/07/2020 à 07/07/2021, passará de R\$ 430.809,50 (Quatrocentos e trinta mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) para **R\$ 436.238,50** (Quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo:

GOIOERÊ: EXCLUSÃO CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A PARTIR DE 07/07/2020

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL
I – Área Interna	1812,76	R\$ 3,90	R\$ 7.070,20
II – Área Externa	300,00	R\$ 0,39	R\$ 117,58
III – Esquadria Externa	550,00	R\$ 0,35	R\$ 190,24
IV - Valor Servente Copeira		R\$ 186,17	R\$ 186,17
Valor Mensal da Proposta			R\$ 7.613,63
Total m ²			2662,76
Total Geral de Colaboradores Necessários			2
Servente-Copeira			1
Servente			1

UMUARAMA: EXCLUSÃO CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A PARTIR DE 07/07/2020

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL
I – Área Interna	5715,00	R\$ 4,67	R\$ 26.703,51
II – Área Externa	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 438,74
III – Esquadria Externa	2400,00	R\$ 0,40	R\$ 950,52
IV - Valor Servente Copeira		R\$ 194,40	R\$ 194,40
Valor Mensal da Proposta			R\$ 28.287,17
Total m ²			9115,00
Total Geral de Colaboradores Necessários			7
Servente-Copeira			1
Servente			6

GOIOERÊ: REPACTUAÇÃO CCT SIEMACO 2021/2023 A PARTIR DE 01/02/2021

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL
I – Área Interna	1812,76	R\$ 4,04	R\$ 7.320,33
II – Área Externa	300,00	R\$ 0,41	R\$ 121,74
III – Esquadria Externa	550,00	R\$ 0,36	R\$ 196,97
IV - Valor Servente Copeira		R\$ 192,91	R\$ 192,91
Valor Mensal da Proposta			R\$ 7.831,95
Total m ²			2662,76
Total Geral de Colaboradores Necessários			2
Servente-Copeira			1
Servente			1

UMUARAMA: REPACTUAÇÃO CCT SIEMACO 2021/2023 A PARTIR DE 01/02/2021

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL
I – Área Interna	5715,00	R\$ 4,81	R\$ 27.477,42
II – Área Externa	1000,00	R\$ 0,45	R\$ 451,46
III – Esquadria Externa	2400,00	R\$ 0,41	R\$ 978,07
IV - Valor Servente Copeira		R\$ 199,27	R\$ 199,27
Valor Mensal da Proposta			R\$ 29.106,22
Total m ²			9115,00
Total Geral de Colaboradores Necessários			7
Servente-Copeira			1
Servente			6

2.2. Para a nova vigência, **07/07/2021 a 07/07/2022**, o valor total estimado mensal do contrato será de **R\$ 36.938,17** (Trinta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) e o valor total estimado anual de **R\$ 443.258,04** (Quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) 03/2020 - Notificação a respeito das ações preventivas contra o coronavírus e a COVID-19

em relação aos prestadores de serviços;

- b) 03/2020 - Antecipação de Férias dos Postos de Umuarama e Goioerê. Concedidas férias coletivas para as colaboradoras pelo período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 06/04/2020, sem a respectiva cobertura dos postos; realizada a glosa na nota fiscal correspondente ao custo dessa reposição que não ocorreu. Solicitação da não entrega dos materiais no mês de abril/2020;
- c) 04/2020 - Escala de trabalho Postos de Umuarama e Goioerê, com o desconto parcial do vale transporte; Solicitação de entrega das máscaras de proteção às colaboradoras;
- d) 05/2020 - Substituição de Posto sem a devida reposição/recontratação;
- e) 03/2021 - Fechamento do Campus Umuarama entre 01/03/2021 e 05/03/2021, por força de Decreto Estadual. Dispensa autorizada das colaboradoras, com glosa apenas do vale transporte;
- f) 03/2021 - Fechamento do Campus Umuarama entre 25/03/2021 e 28/03/2021, por força de Decreto Municipal. Dispensa autorizada das colaboradoras, com glosa apenas do vale transporte;
- g) 04/2021 - Concessão de 5 (cinco dias) de férias restantes do período anterior, sem a respectiva cobertura dos postos, com a glosa referente aos postos descobertos;
- h) 04/2021 - Segunda Solicitação de Antecipação de Férias Postos de Umuarama. Antecipação das férias para os colaboradores por um período de 25 (vinte e cinco) dias, sem a respectiva cobertura dos postos, em escala de revezamento entre os meses de abril, maio e junho/2021 e a respectiva glosa dos postos descobertos;
- i) 05/2021 - Fechamento do Campus Avançado Goioerê entre 18/05/2021 e 24/05/2021, por força de Decreto Municipal. Glosa apenas do valor proporcional de vale transporte, se couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000008 e 2021NE000014

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste

Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ **22.162,90** (Vinte e dois mil e cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019-Umuarama.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama, 1º de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>Carlos José Dalla Nora Diretor-Geral do Campus Umuarama Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>Leandro dos Santos Diniz Sócio-Administrador Eden Prestadora de Serviços de Limpeza EIRELI</p>

TESTEMUNHAS